



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Art. 57, § 1º, II, Lei Federal 8.666/93

**CONTRATADA : SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ Nº 06.876.157/0001-61

**OBJETO** : Prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de vias urbanas), com no mínimo **41 (quarenta e um) funcionários, sendo 40 (quarenta) varredores/garis, e 01 (um) encarregado de turma (fiscal)**. Os serviços deverão ser executados em todo o perímetro urbano desta cidade, conforme relacionado abaixo, totalizando uma área de 79.730 metros quadrados, sendo varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas com o recolhimento dos resíduos coletados durante a varrição, aos *containers*, a executar o serviço de segunda-feira aos Sábados, em todo no perímetro urbano desta cidade.

**VIGÊNCIA** : 1º/08/2014 até 31/12/2014, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.

**JUSTIFICATIVA**

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão é a prestação de serviços de limpeza urbana ao Município de Ouvidor, que tem como característica a **execução de forma contínua e essencial ao Município**;

2 – Considerando que serviço tem sido prestado com eficiência e notória qualidade, sendo interesse da Administração a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31/12/2015;

3 – Considerando que a vigência do contrato em questão vence em 31/12/2014 e tendo em vista a permissibilidade contida no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e na Clausula Sexta do Contrato nº 53/2014;

4 – Considerando ainda que os preços contidos no contrato que se finda sagrou-se vencedor do processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial** n. 05/2014, por apresentar o menor preço mensal, e que confrontados como os preços e condições praticados no mercado, proporcionarão substancial vantagem para a administração municipal, na vigência da sua prorrogação, uma vez que não houve reajuste de preços.

JUSTIFICAM a prorrogação do contrato em pauta **até 31 de dezembro de 2015**, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

**AUTORIZAÇÃO**

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO.  
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ovidor

---

Prestadas as necessárias justificativas, e em razão do princípio da continuidade da prestação do serviço público, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em questão, à vigorar até 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ovidor, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Júnior  
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

## PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 16/01/2015

  
Secretário Adm. e Planejamento

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADITIVO AO CONTRATO N. 53/2014

“**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviços de limpeza urbana, que entre si celebram a **PREFEITURA DE OUVIDOR** e a empresa **SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.014, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.876.157/0001-61, com sede a Rua Mozart José Alves, 186, Bairro JK, Catalão/GO, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cesar Ferreira, brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, portador do CPF nº 812.386.061-72, RG nº 3525969-8503028, SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, na Rua Alfredo Mori, 315, B. N. Sra de Fátima, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 1º/08/2014 com vigência até 31/12/2014, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2015**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Sexta do Contrato nº. 53/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **31 de DEZEMBRO de 2015**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA

*O presente contrato terá sua vigência a partir de 1º/08/2014 até 31/12/2015, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 02 de janeiro de 2015, no valor global de R\$ 1.044.000,00 (hum milhão e





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

quarenta e quatro mil reais), passando a Cláusula Sexta do contrato sob aditamento, a vigorar à partir de 02/01/2015, com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), totalizando o valor GLOBAL da presente contratação no exercício de 2014 em R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), que serão pagos após a execução dos serviços a cada mês, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de fatura e comprovante de quitação de FGTS, INSS e ISSQN do mês anterior. E para o exercício de 2015 a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), totalizando o valor GLOBAL da presente contratação no exercício de 2015 em R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais), que serão pagos após a execução dos serviços a cada mês, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de fatura e comprovante de quitação de FGTS, INSS e ISSQN do mês anterior.”

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2015 e Continuar em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.  
Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP**  
CNPJ 06.876.157/0001-61  
**JULIO CESAR FERREIRA**  
( Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 -  
CPF

*MPE Oliveira*  
011.941.131-84

02

*Claudio Cesar Pereira*  
CPF 032.339.471-00



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N 53 / 2014**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e SAMMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 06.876.157/0001-61</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de vias urbanas), <b>com no mínimo 41 (quarenta e um) funcionários, sendo 40 (quarenta) varredores/garis, e 01 (um) encarregado de turma (fiscal).</b> Os serviços deverão ser executados em todo o perímetro urbano desta cidade, conforme relacionado abaixo, totalizando uma área de 79.730 metros quadrados, sendo varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas com o recolhimento dos resíduos coletados durante a varrição, aos <i>containers</i> , a executar o serviço de segunda-feira aos Sábados, em todo no perímetro urbano desta cidade.
<b>VIGENCIA:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de <b>1º de AGOSTO de 2014 à 31 de DEZEMBRO de 2015</b> , podendo ser prorrogado, nos termos art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 .
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGAO PRESENCIAL 05/2014
<b>DOTAÇÃO :</b>	15.452.1031-4.039 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.39(00) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.
<b>VALOR:</b>	<b>E para o exercício de 2015 a CONTRATANTE</b> pagará ao <b>CONTRATADO</b> , a importância mensal de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), totalizando o valor GLOBAL da presente contratação no exercício de 2015 em R\$ 1.044.000,00 (hum milhão e quarenta e quatro mil reais), que serão pagos após a execução dos serviços a cada mês, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de <i>fatura e comprovante de quitação de FGTS, INSS e ISSQN do mês anterior</i>
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal